



EDITAL DE LICITAÇÃO AJUSTADO

| | |
|---|---|
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 – SAÚDE (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes). |
| DATA DE ABERTURA | Início de acolhimento de propostas dia 20/08/2018 Propostas recebidas até as 08h00min do dia 30/08/2018 Abertura das propostas eletrônicas às 09h01min do dia 30/08/2018 Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 30/08/2018 |
| OBJETO | Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), EXCETO para os itens 02 e 16. |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br |
| PROCESSOS Nº | BEE 1557 |
| INTERESSADO | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS |
| <p>O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.saude.goiania.go.gov.br ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (cel@sms.goiania.go.gov.br)</p> <p>(Em caso de divergência entre o edital distribuído na Comissão Especial de Licitação-CEL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628, e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br.</p> | |

INDICE

| | |
|--|-----------|
| 01-Do Objeto | 03 |
| 02-Da Sessão Pública | 03 |
| 03-Das Condições Gerais para Participação | 04 |
| 04-Do Credenciamento | 04 |
| 05-Da Conexão com o sistema e do envio das propostas. | 06 |
| 06-Da Proposta de Preços | 07 |
| 07-Da Abertura das propostas e da formulação dos lances | 08 |
| 08-Do Julgamento das Propostas | 09 |
| 09-Da Habilitação | 11 |
| 10-Da Impugnação do Ato Convocatório | 16 |
| 11-Dos Recursos | 16 |
| 12-Do Fornecimento | 17 |
| 13-Das Penalidades e das Sanções | 19 |
| 14-Do Pagamento e do Reajuste | 20 |
| 15-Dotação Orçamentária | 21 |
| 16-Fraude e Corrupção | 18 |
| 17-Das Disposições Gerais | 22 |
| 18-Do Foro | 24 |
| 19- Anexo I – Termo de Referência (Especificações) | 25 |
| 20- Anexo II – Termo de Credenciamento | 44 |
| 21- Anexo III – Declaração de Habilitação | 45 |
| 22- Anexo IV – Carta Proposta (modelo) | 46 |
| 23- Anexo V – Carta de Apresentação da Documentação | 47 |
| 24- Anexo VI – Comprovante de Recibo do Edital | 48 |
| 25 – Anexo VII – Minuta Contratual | 49 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada SMS, por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 031/2018 torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 073/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** – conforme **processo BEE nº 1557**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações vigentes.

1 – DO OBJETO

1.1- Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

2-DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 – Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

| |
|---|
| Início de acolhimento de propostas dia |
| Propostas recebidas até as 08h00min do dia |
| Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia |
| Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia |
| Tempo normal de disputa: 10 minutos |





3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3- Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5-NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1- Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2- Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios (Art.7º da Lei nº 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei nº 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei nº 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita a penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

3.5.3- Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4- Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5- Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.6- Quaisquer servidores públicos vinculados a Prefeitura de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4-DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**





4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, após apresentarem toda documentação solicitada.

4.2.1 – O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados de acordo com as situações descritas a seguir:

4.2.1.1 – Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e;

4.2.1.2 – Termo de Nomeação do Representante do fornecedor.

4.2.1.3 – Se a empresa e seu(s) representante(s) for(em) correntista(s) do Banco:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e;
- Termo de Nomeação de Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa.

4.2.1.4 – Se a empresa for correntista do Banco e seu(s) representante(s) não:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e e Termo de Nomeação de Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do CPF e da carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) para criação do MCI.

4.2.1.5 – Se a empresa não for correntista do Banco e seu(s) representante(s) sim:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e e Termo de Nomeação do Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do contrato social ou estatuto da empresa, original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) dos documentos do(s) sócio(s), cópia do CNPJ da empresa e cópia dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa para criação do MCI.

4.2.1.6 – Se a empresa e seu(s) representante(s) não forem correntistas do Banco:

- Termo de Adesão ao Regulamento do Licitações-e e Termo de Nomeação do Representante do fornecedor assinado pelo(s) dirigente(s) da empresa;
- Original e cópia autenticada (ou ser autenticada pelo funcionário) do contrato social ou estatuto da empresa, original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) dos documentos do(s) sócio(s),





cópia do CNPJ da empresa e cópia dos comprovantes de residência do(s) sócio(s) e de localização da empresa para criação do MCI;

- Original e cópia autenticada (ou a ser autenticada pelo funcionário) do CPF e da carteira de identidade e comprovante de residência do(s) representante(s) para criação do MCI.

4.3 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.4 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 – O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 – Observado o disposto nos **itens 3 e 4** deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **item 2.4** deste edital.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.4 – Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.1 – Não haverá interrupção ou qualquer alteração no andamento dos trabalhos de lances nas hipóteses em que houver desconexão do licitante por falha técnica nos equipamentos destes.

5.5 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no cer-



tame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6-DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

- 6.1** – A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

6.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2-Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao Edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.1.3 – A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos produtos, e demais elementos pertinentes, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

6.1.4- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta eletrônica o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

- 6.2** – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

- 6.3** – A **Proposta de Preços, em sua forma impressa, conforme Anexo IV**, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

6.3.1 – A “**Proposta de Preços**” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressas ou digitadas em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datadas e assinadas na última folha por diretor, sócio ou rep-





resentante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

- 6.3.1.1 – Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;**
- 6.3.1.2 – Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta-Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**
- 6.3.1.3 – A proposta deverá conter o valor unitário e o valor total do objeto, nos termos constantes deste Edital conforme Termo de Referência – Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso TOTAL, contendo a especificação detalhada dos produtos, conforme declaradas no sistema eletrônico, e demais elementos pertinentes, inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I;**
- 6.3.1.4 – DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 120 (CENTO E VINTE) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**
- 6.3.1.4.1 – Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**
- 6.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.**
- 6.5 – A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.**
- 6.6 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).**
- 6.7 – Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**



7- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** – A partir do horário previsto no **item 2.4** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances (**CADASTRAR VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM**) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2**-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.3** – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** – Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 7.5** – Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30(trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7** – Após o encerramento da fase de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1**- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE/ITEM (Valor Total do Lote/Item)**, para execução dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência – Anexo I**.
- 8.2**- O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 8.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance (VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM) ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3**- Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.





- 8.3.1** – Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** – Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** – Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.
- 8.3.2.4** – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4.1** – Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 8.4** deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5** – O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
- 8.6** – A critério do Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.7** – O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.8** – O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria para orientar sua decisão.
- 8.9** – Em caso de necessidade, o(a) Pregoeiro(a) ou o responsável técnico, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá





solicitar a apresentação de prospectos e demais informações necessárias para a execução do serviço para a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço.

8.9.1 Havendo solicitação, os prospectos e documentos deverão ser apresentados, por conta da licitante, em no máximo 03 (três) dias úteis depois de requisitados, devidamente identificados com o número da licitação e do item/lote e nome da licitante, sob pena de desclassificação.

8.9.2 Caso haja solicitação, os prospectos deverão ser entregues no endereço do departamento solicitante, e estarem devidamente embalados e identificados com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante.

8.9.3 A licitante que não apresentar prospectos dentro do prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com as especificações de sua proposta/edital será desclassificada, além de incorrer na penalidade descrita do item 13.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Especial de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial e** deverão ser encaminhados em até **05 (cinco) dias úteis, após o encerramento da sessão**, para a **Secretaria Municipal de Saúde, no endereço descrito no item 17.19 do Edital**, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.....**

9.2 – O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.2.1- Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo II, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

9.2.2 – Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste Edital;





9.2.4- CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

9.3 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 – Registro comercial, para empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.3.4 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.4.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



9.4.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, em relação a regularidade fiscal e trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

9.5 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.6- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Capacitação técnico-operacional, comprovando com a apresentação de documentos específicos (Contrato Social, cópias de Notas Fiscais, declarações de clientes), que evidenciem a aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação;

9.6.2 Alvará com “Atividade de Comércio ou Distribuição de Alimentos”, de Autorização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto;

9.6.3 Declaração de que a licitante possuirá, na assinatura do contrato, no mínimo **01(um) veículo** para o transporte em condições adequadas, de modo a garantir proteção contra contaminações e deterioração. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos**, específico para Transporte de Alimentos, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN.

9.6.3.1- Se a licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrada (s) em Cartório Público.

9.6.4 Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital.

9.7-Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

9.7.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

9.7.2 – Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,





salvo os documentos dos itens 9.4.2., 9.4.3, 9.4.6 e 9.5.1 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

- 9.8** – Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto:
- 9.9** – **As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60(sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 9.10** – A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo dispositivo do item 13 deste instrumento.
- 9.11**- Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente as exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.12** – **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.12.1** – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Saúde ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 05(cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.12.2** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.12.3** – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogara licitação.
- 9.13** – Após a etapa de lances, com o intuito de verificar ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça –





CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e ao Cadastro Nacional das Empresas **Inidôneas e Suspensas** – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.13.1 – As empresas que obtiverem registros de ocorrências em qualquer dos cadastros citados será inabilitada pelo Pregoeiro, em atendimento ao subitem 3.5.2 do Edital de Licitação.

9.14-As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal ou sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação;

10.2 - Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.19** deste Edital;

10.3 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10.5 – Com o fito de evitar sucessivas impugnações que inviabilizam a contratação de interesse da Administração, após a republicação do Edital não poderá o licitante apresentar nova impugnação de item/cláusula não impugnados quando da sua primeira publicação, posto que superada a oportunidade de fazê-lo. Portanto, poderá ser objeto de impugnação tão somente o que tenha sido inovado no texto editalício.

11- DOS RECURSOS

11.1-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.1- Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por um período de 24 (vinte e quatro) horas para que a licitante faça sua manifestação.

11.1.2- As razões recursais deverão ser enviadas, via e-mail – cel@sms.goiania.go.gov.br em até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema do Banco do Brasil. Os originais deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio do email, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso e e-mail e telefone para enviar resposta.



- 11.1.3** – Os demais licitantes ficam, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido no subitem **11.1.2**, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a)ao vencedor;
- 11.3-** Recursos interpostos intempestivamente não serão conhecidos.
- 11.4-** Não será concedido, a critério do (a) Pregoeiro(a), prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6** – Não acolhendo o recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 11.7** – Acatado(s) o(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 11.7.1** – Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 11.8-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação.**

12-Do Fornecimento

- 12.1-** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de **Contrato ou** documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 12.2-** A Licitante vencedora, observado o procedimento estabelecido na legislação vigente, será convocada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, para a retirada da Ordem de Execução/Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação.
- 12.2.1-** A convocação será formalizada pelo envio de e-mail ou postagem com AR via correios endereçados a Licitante vencedora, em horário comercial;
- 12.2.2-** É de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora, **informar em sua proposta o número do fax e o endereço de e-mail para os quais deverá ser enviada a convocação para a retirada da Ordem de Execução/Nota de Empenho, e demais comunicações oficiais pertinentes.**



12.3 -Quando do início da execução do contrato, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4-Os produtos deverão ser entregues à contratante, de acordo com as especificações do Edital e seus anexos e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

12.5- O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.**

12.6-O serviço deverá ser executado de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta Contratual** e disposições estabelecidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

12.6.1-O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6.2-A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas, até o reestabelecimento do serviço.

12.7-Correrá por conta da vencedora as despesas de mão de obra, seguros, materiais, máquinas, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.8-Os produtos serão recusados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nos seguintes casos:

- a) Se Entregues em desacordo com as especificações indicadas no **Anexo I – Termo de Referência, Anexo VII – Minuta Contratual** e em desacordo com a legislação vigente.

12.10-Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.11- No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os produtos pela segunda vez, a CONTRATANTE poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos mesmos, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos itens não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada.

12.12 – A empresa vencedora deverá garantir, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações,



ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.

12.13-Em caso de demora na substituição dos produtos que apresentarem qualquer irregularidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14-Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste edital será recebido:

I – provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

II – definitivamente, Após a verificação da qualidade e atendimento das especificações do material e consequente aceitação.

12.14.1-Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação no prazo de 5 (cinco) dias.

12.14.2-O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de até 0,06% por dia sobre o valor adjudicado, até 30 dias. Após este prazo será aplicado à multa conforme item 13.2.2.

§ 1º - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

13.2 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

13.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 13.3** – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1**-As faturas, devidamente atestadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, **até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

- 14.2**-O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora – **CND do INSS, FGTS**;

- 14.2.1**-Em caso de irregularidade fiscal, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 14.3**-Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 14.3.1**-A devolução de fatura não aprovada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não servirá de motivo para que a **ADJUDICATÁRIA** suspenda o fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

- 14.4**-A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado pela Divisão de Alimentação Coletiva

- 14.5**-O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 14.6**-A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **ADJUDICATÁRIA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- 14.6.1**-Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;





- 14.6.2-**Débito da **ADJUDICATÁRIA** com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- 14.6.3-**Não cumprimento das obrigações hipóteses em que o pagamento ficará retido até que a **ADJUDICATÁRIA** atenda à cláusula infringida;
- 14.6.4-**Obrigações da **ADJUDICATÁRIA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;
- 14.6.5-**Paralisação dos objetos por culpa da **ADJUDICATÁRIA**.
- 14.7-**Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 14.7.1 –** Não constitui atraso, a interrupção justificada do pagamento como no caso do disposto no **item 14.6**, ou seja, a suspensão por parte da SMS nos casos ali previstos não implicam em atraso no pagamento.
- 14.8 –** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1-** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à **conta da Dotação Orçamentária 2018.2150.10.302.0178.2634.33903900.114.017**

16-FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1-**A diar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por





provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

- 17.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93;
- 17.1.4-** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2-** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3-** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o vernáculo (língua portuguesa), efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 17.4-** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 17.5-** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.6-** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)
 - Anexo II – Termo de Credenciamento
 - Anexo III – Declaração de Habilitação
 - Anexo IV – Carta proposta da licitante (modelo)
 - Anexo V – Carta de apresentação da documentação
 - Anexo VI – Comprovante de Recibo Edital
 - Anexo VII – Minuta Contratual





- 17.7-O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.8-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.9-Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.10-A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.11-É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12-As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.13-A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.14-O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.15-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.16-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.17-A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.18-À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.19-Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama ou *e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura Municipal de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Especial de Licitação – CEL
Paço Municipal – Av. Do Cerrado, 999 – Parque Lozandes, Bloco D, Térreo –
Goiânia-GO. CEP. 74.884-092
Fone/Fax: (62) 3524-1628





E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.
E-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

- 17.20-**A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Especial de Licitação – CEL** dados para remessa de informações.
- 17.21-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação posterior.
- 17.22-** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.saude.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.
- 17.23-** Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.saude.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V**, à Comissão Especial de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 17.24-** Não cabe a PUBLInexo qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com a **Secretaria Municipal de Saúde**, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou do fornecimento e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 17.25-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18-DO FORO

- 18.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2018.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
PREGOEIRA**





**19-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES**

LICITAÇÃO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 073/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

LOCALIZAÇÃO:

Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999 – Parque Lozandes – Bloco D – 2º andar
Goiânia–GO – CEP: 74.884-092 Fone/Fax: (62) 3524-1628
E-MAIL: cel@sms.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

| Item | Código | Gêneros Alimentícios | Marca | Unidade | TOTAL | | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---|-------|---------|-------------|--------------|----------------|-------------|
| | | | | | MENSAL | ANUAL | | |
| 1 | 519901 | Achocolatado em pó , instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar e outras substâncias, em pacote com aproximadamente 400 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 35 | 420 | | |
| 2 | 11355 | Açúcar , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, em pacote com 05 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data | | Pacote | 1200 | 14400 | | |





| | | | | | | | | |
|---|--------|---|--|--------|----|------|--|--|
| | | de entrega. | | | | | | |
| 3 | 262471 | Adoçante líquido à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco com aproximadamente 100 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 7 | 84 | | |
| 4 | 599859 | Ameixa preta seca , sem caroço, em lata com aproximadamente 150 g , que deverá ser isenta de ferrugem, não amassada e não estufada. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Lata | 21 | 252 | | |
| 5 | 29858 | Amido de milho , produto amiláceo extraído de milho, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 21 | 252 | | |
| 6 | 29440 | Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, em pacote com 05 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 84 | 1008 | | |
| 7 | 29467 | Aveia , em flocos finos, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 21 | 252 | | |
| 8 | 125865 | Azeite de oliva extra virgem , produto da prensagem a frio da | | Frasco | 21 | 252 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|--|--|--------|----|-----|--|--|
| | | azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeada, que possa ser novamente tampado após aberto, em frasco com 500 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 9 | 411876 | Batata palha frita, tipo palha fina, crocante, livre de impurezas, pronta para consumo, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 12 | 144 | | |
| 10 | 599891 | Bebida à base de soja , pronta para beber, sabor original , em embalagem tetra pak com 01 litro. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Litro | 42 | 504 | | |
| 11 | 599905 | Biscoito doce tipo amanteigado , sabores nata ou tradicional, com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 70 | 840 | | |
| 12 | 599913 | Biscoito salgado tipo integral , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 70 | 840 | | |
| 13 | 368431 | Biscoito de doce maisena , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. | | Pacote | 70 | 840 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|---|--|--------|------|-------|--|--|
| | | Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 14 | | Biscoito água , em pacote com aprox. 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 35 | 420 | | |
| 15 | 519910 | Biscoito salgado assado, cream craker, com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 70 | 840 | | |
| 16 | 17299 | Café em pó torrado e moído fino, embalado em alto vácuo, homogêneo, máximo de 1% de impurezas, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 2500 | 30000 | | |
| 17 | 401498 | Coco seco ralado , sem açúcar, parcialmente desidratado e desengordurado, em pacote com aprox. 100 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 28 | 336 | | |
| 18 | 29971 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor caju, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 500 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 70 | 840 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|---|--|--------|-----------|------------|--|--|
| 19 | 29980 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor maracujá estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 500 ml . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 70 | 840 | | |
| 20 | 500526 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor caju , adoçado, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 05 L . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 28 | 336 | | |
| 21 | 508004 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor tamarindo , adoçado, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 05 L . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 28 | 336 | | |
| 22 | 507997 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor uva , adoçado, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 05 L . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 28 | 336 | | |
| 23 | 472050 | Creme de leite UHT , tradicional, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, resistente, em caixa com 200 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Caixa | 42 | 504 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|--|--|---------|----|-----|--|--|
| 24 | 599956 | Doce de amendoim e leite , tipo paçoca, em embalagem individualizada com aproximadamente 20g cada, em embalagem de aproximadamente 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Unidade | 14 | 168 | | |
| 25 | 599964 | Doce de banana em tablete, sem adição de açúcar , com peso unitário de aproximadamente 25g cada, embalado individualmente, em embalagem com aproximadamente 01 Kg Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Unidade | 14 | 168 | | |
| 26 | 580007 | Doce de goiaba em tablete, com peso unitário de aproximadamente 40g cada, embalado individualmente, em embalagem com aproximadamente 01 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Unidade | 14 | 168 | | |
| 27 | 284254 | Doce de leite em pasta , em pote plástico com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pote | 14 | 168 | | |
| 28 | 464872 | Erva cidreira , desidratada, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 29 | 362921 | Erva doce , desidratada, em pacote com | | Pacote | 14 | 168 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|---|--|---------|-----------|------------|--|--|
| | | aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 30 | 580066 | Ervilha em conserva, preparada com frutos selecionados, sem corantes artificiais, em embalagem com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Unidade | 28 | 336 | | |
| 31 | 410276 | Essência de baunilha , em embalagem com aproximadamente 30 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 7 | 84 | | |
| 32 | 178063 | Extrato de tomate , puro e concentrado, obtido da polpa de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, em lata com aproximadamente 340 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Lata | 70 | 840 | | |
| 33 | 400882 | Farinha cereal em flocos , contendo farinha de milho ou de arroz, açúcar, amido, sal, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, em lata com aproximadamente 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Lata | 42 | 504 | | |
| 34 | 67873 | Farinha de mandioca torrada, seca, fina, acondicionada em pacote | | Pacote | 28 | 336 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|--|--|--------|------------|-------------|--|--|
| | | com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 35 | 67881 | Farinha de milho torrada, seca, acondicionada em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 28 | 336 | | |
| 36 | 29718 | Farinha de trigo comum, produto obtido a partir da moagem do grão de trigo beneficiado, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 70 | 840 | | |
| 37 | | Farinha láctea , contendo farinha de trigo, leite em pó integral, sal, açúcar, vitamina, sais minerais e aromatizantes, em sachê com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Sachê | 42 | 504 | | |
| 38 | 330558 | Feijão carioca , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 154 | 1848 | | |
| 39 | 29688 | Feijão preto , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 40 | 580627 | Fermento químico em | | Lata | 21 | 252 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|--|--|---------|-----------|------------|--|--|
| | | pó, produto composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocalcício, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem glúten, em lata com 100 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 41 | 63231 | Fubá de milho , obtido pela moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 42 | 504 | | |
| 42 | 344745 | Gelatina em pó , sabores variados, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 43 | 599930 | Gelatina em pó diet , sabores variados, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes, em pacote aprox.12g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 28 | 336 | | |
| 44 | 599948 | Leite condensado , em embalagem tetra pak com aprox. 395 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Unidade | 14 | 168 | | |
| 45 | 599867 | Leite de coco , natural, integral, em embalagem com 200 ml. Data de fabricação: o | | Frasco | 21 | 252 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|--|--|--------|-----|------|--|--|
| | | produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 46 | 97470 | Leite em pó integral , obtido pela desidratação do leite de gado bovino, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, acondicionado em pacote com aproximadamente 400 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 140 | 1680 | | |
| 47 | 29882 | Macarrão espagete , número 05, massa com ovos, acondicionado em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 42 | 504 | | |
| 48 | 362905 | Macarrão parafuso , massa com ovos, acondicionado em pacote com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 42 | 504 | | |
| 49 | 599875 | Maionese tipo tradicional, emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração levemente amarelada, odor e cor característicos, em frasco plástico com 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 7 | 84 | | |
| 50 | 405680 | Massa para bolo , sabores variados (chocolate, limão, laranja, baunilha, coco, milho), em embalagem de aproximadamente 450g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data | | Pacote | 35 | 420 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|---|--|---------|----|-----|--|--|
| | | de entrega. | | | | | | |
| 51 | 398810 | Milho para canjica , branca, tipo 1, grupo misturada, subgrupo despeliculada, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 52 | 195065 | Milho para pipoca , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 53 | 580252 | Milho verde em conserva , preparado com frutos selecionados, sem corantes artificiais, em embalagem com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Unidade | 28 | 336 | | |
| 54 | 29939 | Óleo de soja , obtido de sementes de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 70 | 840 | | |
| 55 | 350516 | Polvilho doce granulado , produto amiláceo extraído da mandioca, em pacote com 01 kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 42 | 504 | | |
| 56 | 66222 | Sal refinado , iodado, umidade máxima 2%, iodo metalóide 40-60 mg/kg, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido | | Pacote | 28 | 336 | | |





| | | | | | | | | |
|----|--------|--|--|--------|-----------|------------|--|--|
| | | fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | | | | |
| 57 | 590410 | Sardinha , em conserva, em óleo comestível, em lata com 125 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Lata | 21 | 252 | | |
| 58 | 405647 | Trigo para quibe , produto obtido do grão de trigo selecionado, moído e pré-cozido, em pacote de 500 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 59 | 427063 | Uva passa , sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em pacote com aproximadamente 200 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Pacote | 14 | 168 | | |
| 60 | 68721 | Vinagre de vinho branco , produto obtido pela fermentação acética de soluções aquosas de álcool, em frasco com 750 ml . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | Frasco | 21 | 252 | | |



ESTIMATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSAL E ANUAL POR UNIDADE DE SAÚDE

| Item | Gêneros Alimentícios | Unidade | MENSAL | | | | | | | | TOTAL | |
|------|--|---------|--------------------------|------------|------|----------|----------|-----------|------------------|--------------|--------|--------|
| | | | RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS | | | | | | | UNIDADES SMS | MENSAL | ANUAL |
| | | | Beija-Flor | Beija-Flor | UATI | N. Mundo | N. Mundo | Esperança | RT 2 - Esperança | | | |
| 1 | Achocolatado em pó , pacote com aproximadamente 400 g | Unidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | 35 | 420 |
| 2 | Açúcar , pacote com 05 Kg | Unidade | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 1144 | 1200 | 14.400 |
| 3 | Adoçante líquido , frasco com aproximadamente 100 ml | Unidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 7 | 84 |
| 4 | Ameixa preta seca , lata com aproximadamente 150 g | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 5 | Amido de milho , pacote com 500 g | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 6 | Arroz , pacote com 05 Kg | Unidade | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | - | 84 | 1.008 |
| 7 | Aveia , pacote com aproximadamente 500 g | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 8 | Azeite de oliva , frasco com 500 ml | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 9 | Batata palha , pacote com aproximadamente 500 g | Unidade | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 12 | 144 |
| 10 | Bebida à base de soja , em embalagem tetra pak com 01 litro | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 11 | Biscoito doce tipo amanteigado , pacote com aproximadamente 400 g | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 12 | Biscoito salgado tipo integral , pacote com aproximadamente 400 g | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 13 | Biscoito de doce maisena , pacote com aproximadamente 400 g | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 14 | Biscoito água , pacote com aproximadamente 200 g | Unidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | 35 | 420 |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------|----|----|----|----|----|----|----|------|------|--------|
| 15 | Biscoito salgado assado, cream craker , pacote com aproximadamente 400 g | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 16 | Café em pó , em pacote com 500 g | Unidade | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 2416 | 2500 | 30.000 |
| 17 | Coco seco ralado , pacote com aproximadamente 100 g | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 18 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor caju , frasco com 500 ml | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 19 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor maracujá, frasco com 500 ml | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 20 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor caju, adoçado em frasco com 05 L | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 21 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor tamarindo, adoçado em frasco com 05 L | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 22 | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor uva, adoçado, em frasco com 05 L | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 23 | Creme de leite UHT , caixa com 200 g | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 24 | Doce de amendoim e leite , tipo paçoca, em embalagem individualizada com aproximadamente 20g cada, em embalagem com aproximadamente com 01 Kg | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 25 | Doce de banana em tablete, sem adição de açúcar , em embalagem individualizada com aproximadamente 25 g cada, em embalagem com aproximadamente 01 Kg | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 26 | Doce de goiaba em tablete, em embalagem individualizada com aproximadamente 40 g cada, em embalagem com aproximadamente 01 Kg | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 27 | Doce de leite em pasta , aproximadamente 500 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 28 | Erva cidreira , desidratada, aproximadamente 500 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 29 | Erva doce , desidratada, aproximadamente 500 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 30 | Ervilha , embalagem com aproximadamente 200 g | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 31 | Essência de baunilha , aproximadamente 30 ml | Unidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 7 | 84 |

| | | | | | | | | | | | | |
|----|---|---------|----|----|----|----|----|----|----|---|------------|--------------|
| 32 | Extrato de tomate , lata com aproximadamente 340 g | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 33 | Farinha cereal em flocos , lata com aproximadamente 400 g | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 34 | Farinha de mandioca , pacote com 500 g | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 35 | Farinha de milho , pacote com 500 g | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 36 | Farinha de trigo , pacote com 01 Kg | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 37 | Farinha láctea , sachê com aproximadamente 200 g | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 38 | Feijão carioca , pacote com 01 Kg | Unidade | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | 22 | - | 154 | 1.848 |
| 39 | Feijão preto , pacote com 01 Kg | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 40 | Fermento químico em pó, lata com 100 g | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 41 | Fubá de milho , pacote com 500 g | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 42 | Gelatina em pó , pacote com 01 Kg | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 43 | Gelatina em pó diet , pacote aproximadamente 12g | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 44 | Leite condensado , em embalagem tetra pak com aprox. 395 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 45 | Leite de coco , embalagem com 200 ml | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 46 | Leite em pó integral , pacote com aproximadamente 400 g | Unidade | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | - | 140 | 1.680 |
| 47 | Macarrão espaguete , número 05 , pacote com 500 g | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 48 | Macarrão parafuso , pacote com 500 g | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 49 | Maionese tipo tradicional , frasco plástico com 500 g. | Unidade | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | - | 7 | 84 |
| 50 | Massa para bolo , em pacote de aprox. 450 g | Unidade | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | 35 | 420 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|---|-----------|------------|
| 51 | Milho para canjica , branca, tipo 1, pacote com 500 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 52 | Milho para pipoca , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 53 | Milho verde em conserva , em embalagem com aproximadamente 200 g | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 54 | Óleo de soja , frasco plástico com 900 ml | Unidade | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | - | 70 | 840 |
| 55 | Polvilho doce granulado , pacote com 01 kg | Unidade | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | - | 42 | 504 |
| 56 | Sal refinado , pacote com 01 Kg | Unidade | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | - | 28 | 336 |
| 57 | Sardinha , lata com 125 g | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |
| 58 | Trigo para quibe , pacote de 500 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 59 | Uva passa , pacote com aproximadamente 200 g | Unidade | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 14 | 168 |
| 60 | Vinagre de vinho branco , frasco com 750 ml | Unidade | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | 3 | - | 21 | 252 |



1.2. Fica designada a servidora Maria Nélia Ferreira Martins Nunes, matrícula nº 680214-01, como Gestora do Contrato oriundo desta solicitação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do **Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc e Residências Terapêuticas** (Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Beija-flor I, Residência Terapêutica Beija-flor II e Unidade de Acolhimento Infanto-juvenil – UATI), **e demais Unidades de Saúde da SMS (café e açúcar)** por um período de 12 (doze) meses, devido à finalização dos contratos nº 817/2017, 872/2017 e 873/2017, que expirará em 09 de outubro de 2018.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Todos os itens deverão ser entregues parceladamente: trimestralmente ou conforme requisição da Administração. Não haverá entrega única para nenhum dos itens licitados;

4.2. **Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega;**

4.3. O acondicionamento dos produtos deverá ser em embalagens adequadas em condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária. A embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

4.4. As empresas deverão estar cientes de que os produtos entregues deverão estar em conformidade com o solicitado, quanto à quantidade, qualidade e **gramatura da embalagem, que deverá ser obedecida na íntegra**. Em casos de inconformidade, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus para a administração pública, no prazo de 03 (três) dias úteis;

4.5. Os gêneros deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10 Vila João Vaz, CEP: 74.725-090, Goiânia-Go. Telefones: (62) 3524-3401 /



3524-3407, no horário das 08:00 às 17:00h.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Apresentar no ato licitatório:

5.1.1. Capacitação técnico-operacional, comprovando com a apresentação de documentos específicos (Contrato Social, cópias de Notas Fiscais de Serviço, declarações de clientes) aptidão da pessoa jurídica para desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características e quantidades, com o objeto desta aquisição;

5.1.2. Alvará com “Atividade de Comércio ou Distribuição de Alimentos”, de Autorização Sanitária da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, comprovando que a licitante está apta a comercializar o objeto;

5.1.3. **Declaração de que a Licitante possuirá**, na assinatura do contrato, **no mínimo 01 (um) veículo**. Essa comprovação se dará através de cópia autenticada do **Certificado de Vistoria de Veículos** específico para Transporte do objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual e **Certificado de Registro de Licenciamento Anual** no DETRAN. Se a Licitante apresentar veículos de terceiros, deverá anexar contrato(s) de locação devidamente registrado(s) em Cartório Público.

5.2. A Contratada obriga-se a:

5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Na embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

5.2.2. Garantir a integridade dos objetos devidamente embalados para transporte, pois a Contratante não se responsabiliza por danos causados no transporte. Em casos de inconformidade, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus para a administração pública, no prazo de 03 (três) dias úteis;

5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto da presente aquisição;

5.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



5.2.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

5.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. A Contratante obriga-se a:

6.2.1. Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa vencedora.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. A fiscalização não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
PREGOEIRA**



20-ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (a)
Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

**Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Goiânia- GO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2018**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na,
C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a),
cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G.
n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 073/2018, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

**___ (assinatura)__
CARGO
R.G. n.º**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura, com firma reconhecida em cartório.**



21-ANEXO III – Declaração de Habilitação

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia-GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

Prezados Senhores,

____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CEL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão eletrônico de nº 073/2018 que realizar-se-á no dia--- às ---horas. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (*).

(*) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

12. Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



22-ANEXO IV- CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, Bloco D, 2º andar. Goiânia-GO, Goiânia-GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **execução do(s) serviço(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA valores unitários e totais e locais de entrega).

| Item | Quant. | Marca | Descrição / Especificação | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------|-------|---------------------------|-------------------|-------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |

-Preço unitário por item e por extenso:

ITEM 01 = R\$

Preço total dos itens= R\$

Declaramos que:

Os itens serão entregues de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos e de acordo com todas as normas e legislações vigentes.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os serviços no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



23-ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro(a) da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. Do Cerrado, 999, Parque Lozandes, bloco D 2º andar, Goiânia – GO, Goiânia-GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos produtos objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade)____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____ (assinatura) ____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



**24- ANEXO VI
COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Especial de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-1628 ou e-mail cel@sms.goiania.go.gov.br caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ____ de _____ de _____

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE“
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA”.**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios menos perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.saude.goiania.go.gov.br e e-mail cel@sms.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.4747

Data: ____ / ____ / ____



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

Minuta de Contrato

Processo BEE nº 1557

CONTRATO Nº XXXX/20XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 37.623.352/0001-03, neste ato representado pela sua titular **Dra. FÁTIMA MRUE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade n.º 582775 SSP/DF e inscrita no CPF n.º 285.954.911-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na Rua **XXXXXXXX**, nº. **XXXXXX**, Setor **XXXXXXXX**, Cidade-Estado, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, R.G. n.º 000000 **XXXX/XX**, CPF n.º 000.000.000-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, o contrato de **aquisição Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis, destinado a atender as necessidades do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, Residências Terapêuticas (Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Beija-Flor I, Residência Terapêutica Beija-Flor II, Unidade de Acolhimento Infanto- Juvenil – UATI) e demais Unidades de Saúde da SMS (café e açúcar)**, conforme Termo de homologação datado de **xx** de **xxxxxx** de **20xx**, Processo BEE nº. 1557, Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis, destinado a atender as necessidades do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, Residências Terapêuticas (Residência Terapêutica Esperança I, Residência Terapêutica Esperança II, Residência Terapêutica Novo Mundo I, Residência Terapêutica Novo Mundo II, Residência Terapêutica Beija-Flor I, Residência Terapêutica Beija-Flor II, Unidade de Acolhimento Infanto- Juvenil – UATI) e demais Unidades de Saúde da SMS (café e açúcar), por um período 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e seus Anexos.

| Item | Quant. | Especificação | Marca | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------------|--|-------|-------------------|-------------------|
| 01 | 420 pacotes | <i>Achocolatado em pó</i> , instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar e outras substâncias, em pacote com | | | |



| | | | | | |
|----|-----------------------|--|--|--|--|
| | | aproximadamente 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 02 | 14.400 pacotes | Açúcar , obtido da cana de açúcar, tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, em pacote com 05 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 03 | 84 Frascos | Adoçante líquido à base de sacarina sódica e ciclamato de sódio, em frasco com aproximadamente 100 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 04 | 252 latas | Ameixa preta seca , sem caroço, em lata com aproximadamente 150 g , que deverá ser isenta de ferrugem, não amassada e não estufada. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 05 | 252 pacotes | Amido de milho , produto amiláceo extraído de milho, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 06 | 1.008 pacotes | Arroz beneficiado, polido, classe longo fino, tipo 1, umidade máxima 14%, máximo de quebrados 10%, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, em pacote com 05 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 07 | 252 pacotes | Aveia , em flocos finos, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 08 | 252 unidades | Azeite de oliva extra virgem , produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarela esverdeada, que possa ser novamente tampado após aberto, em frasco com 500 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 09 | 144 pacotes | Batata palha frita, tipo palha fina, crocante, livre de impurezas, pronta para consumo, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias | | | |



| | | | | | |
|----|----------------|--|--|--|--|
| | | antes da data de entrega. | | | |
| 10 | 504 litros | Bebida à base de soja , pronta para beber, sabor original , em embalagem tetra pak com 01 litro. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 11 | 840 pacotes | Biscoito doce tipo amanteigado , sabores nata ou tradicional, com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 12 | 840 pacotes | Biscoito salgado tipo integral , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 13 | 840 pacotes | Biscoito de doce maisena , com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 14 | 420 pacotes | Biscoito água , em pacote com aprox. 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 15 | 840 pacotes | Biscoito salgado assado, cream craker, com 03 embalagens individuais internas, em pacote com aprox. 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 16 | 30.000 pacotes | Café em pó torrado e moído fino, embalado em alto vácuo, homogêneo, máximo de 1% de impurezas, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 17 | 336 pacotes | Coco seco ralado , sem açúcar, parcialmente desidratado e desengordurado, em pacote com aprox.100 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 18 | 840 unidades | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor caju , estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 500 ml. | | | |



| | | | | | |
|----|--------------|---|--|--|--|
| | | Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 19 | 840 frascos | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor maracujá estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 500 ml . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 20 | 336 unidades | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor caju , adoçado, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 05 L . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 21 | 336 unidades | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor tamarindo , adoçado, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 05 L . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 22 | 336 unidades | Concentrado líquido para refresco , obtido de polpa natural, sabor uva , adoçado, estocável em temperatura ambiente, acondicionado em frasco com 05 L . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 23 | 504 unidades | Creme de leite UHT , tradicional, embalado em tetra pak, não amassada, não estufada, resistente, em caixa com 200 g . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 24 | 168 unidades | Doce de amendoim e leite , tipo paçoca, em embalagem individualizada com aproximadamente 20g cada, em embalagem de aproximadamente 01 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 25 | 168 unidades | Doce de banana em tablete, sem adição de açúcar , com peso unitário de aproximadamente 25g cada, embalado individualmente, em embalagem com aproximadamente 01 Kg | | | |



| | | | | | |
|----|--------------|--|--|--|--|
| | | Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 26 | 168 pacotes | Doce de goiaba em tablete, com peso unitário de aproximadamente 40g cada, embalado individualmente, em embalagem com aproximadamente 01 Kg . Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 27 | 168 latas | Doce de leite em pasta , em pote plástico com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 28 | 168 pacotes | Erva cidreira , desidratada, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 29 | 168 pacotes | Erva doce , desidratada, em pacote com aproximadamente 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 30 | 336 unidades | Ervilha em conserva, preparada com frutos selecionados, sem corantes artificiais, em embalagem com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 31 | 84 frascos | Essência de baunilha , em embalagem com aproximadamente 30 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 32 | 840 latas | Extrato de tomate , puro e concentrado, obtido da polpa de tomate, podendo ser adicionado de sal e ou açúcar. Consistência pastosa, firme, cor vermelha, odor e sabor próprios, sem conservantes, em lata com aproximadamente 340 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 33 | 504 unidades | Farinha cereal em flocos , contendo farinha de milho ou de arroz, açúcar, amido, sal, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, em lata com aproximadamente 400 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 34 | 336 pacotes | Farinha de mandioca torrada, seca, fina, acondicionada em pacote com 500 g. | | | |



| | | | | | |
|----|---------------|---|--|--|--|
| | | Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 35 | 336 pacotes | Farinha de milho torrada, seca, acondicionada em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 36 | 840 pacotes | Farinha de trigo comum, produto obtido a partir da moagem do grão de trigo beneficiado, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 37 | 504 unidades | Farinha láctea , contendo farinha de trigo, leite em pó integral, sal, açúcar, vitamina, sais minerais e aromatizantes, em sachê com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 38 | 1.848 pacotes | Feijão carioca , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 39 | 168 pacotes | Feijão preto , safra nova, umidade máxima de 15%, acondicionado em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 40 | 252 unidades | Fermento químico em pó, produto composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, sem glúten, em lata com 100 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 41 | 504 pacotes | Fubá de milho , obtido pela moagem do grão de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 42 | 168 pacotes | Gelatina em pó , sabores variados, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |



| | | | | | |
|----|---------------|--|--|--|--|
| 43 | 336 unidades | <p><i>Gelatina em pó diet</i>, sabores variados, com açúcar, aromatizantes, podendo ser adicionada de corantes, em pacote aprox.12g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 44 | 168 unidades | <p><i>Leite condensado</i>, em embalagem tetra pak com aprox. 395 g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 45 | 252 frascos | <p><i>Leite de coco</i>, natural, integral, em embalagem com 200 ml.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 46 | 1.680 pacotes | <p><i>Leite em pó integral</i>, obtido pela desidratação do leite de gado bovino, apresentado sob a forma de pó fino, homogêneo, de coloração branco-amarelada, acondicionado em pacote com aproximadamente 400 g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 47 | 504 pacotes | <p><i>Macarrão espaguete</i>, número 05, massa com ovos, acondicionado em pacote com 500 g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 48 | 504 pacotes | <p><i>Macarrão parafuso</i>, massa com ovos, acondicionado em pacote com 500 g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 49 | 84 unidades | <p><i>Maionese</i> tipo tradicional, emulsão homogênea de consistência cremosa, coloração levemente amarelada, odor e cor característicos, em frasco plástico com 500g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega.</p> | | | |
| 50 | 420 pacotes | <p><i>Massa para bolo</i>, sabores variados (chocolate, limão, laranja, baunilha, coco, milho), em embalagem de aproximadamente 450g.</p> <p>Data de fabricação: o produto deve ter</p> | | | |



| | | | | | |
|----|--------------|---|--|--|--|
| | | sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 51 | 168 pacotes | <i>Milho para canjica</i> , branca, tipo 1, grupo misturada, subgrupo despeliculada, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 52 | 168 pacotes | <i>Milho para pipoca</i> , grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em pacote com 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 53 | 336 unidades | <i>Milho verde em conserva</i> , preparado com frutos selecionados, sem corantes artificiais, em embalagem com aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 54 | 840 frascos | <i>Óleo de soja</i> , obtido de sementes de soja, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 55 | 504 pacotes | <i>Polvilho doce granulado</i> , produto amiláceo extraído da mandioca, em pacote com 01 kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 56 | 336 pacotes | <i>Sal refinado</i> , iodado, umidade máxima 2%, iodo metalóide 40-60 mg/kg, em pacote com 01 Kg. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 57 | 252 latas | <i>Sardinha</i> , em conserva, em óleo comestível, em lata com 125 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 58 | 168 unidades | <i>Trigo para quibe</i> , produto obtido do grão de trigo selecionado, moído e pré-cozido, em pacote de 500 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 59 | 168 pacotes | <i>Uva passa</i> , sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, em pacote com | | | |



| | | | | | |
|----|--------------|---|--|--|--|
| | | aproximadamente 200 g. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |
| 60 | 252 unidades | <i>Vinagre de vinho branco</i> , produto obtido pela fermentação acética de soluções aquosas de álcool, em frasco com 750 ml. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30 (trinta) dias antes da data de entrega. | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- b) Não subcontratar o objeto deste contrato;
- c) Fornecer o objeto contratado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento por parte da **CONTRATANTE**.
- d) Apresentar à **CONTRATANTE**, até 03 (três) dias úteis após o fornecimento, a **Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de entrega** do objeto nas Unidades, assinados pelos respectivos responsáveis pelo recebimento nas mesmas;
- e) Fornecer o Objeto contratado, conforme demanda da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital do **(modalidade de licitação) n.º XX/20XX** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;
- f) Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- g) Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- h) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no **Edital do (modalidade de licitação) n.º XX/20XX e seus Anexos**;
- i) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto desse contrato.
- k) Todos os itens deverão ser entregues parceladamente: trimestralmente ou conforme requisição da Administração. Não haverá entrega única para nenhum dos itens citados;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Apresentar à **CONTRATANTE**, até 03(três) dias úteis após o fornecimento, a **Nota Fiscal acompanhada dos comprovantes de entrega** do objeto nas Unidades, assinados pelos respectivos responsáveis pelo recebimento das mesmas;
- n) Estar ciente que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme necessidade da **CONTRATANTE**;
- o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos



contratados;

- p) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, frete, logística de distribuição, recursos humanos, materiais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes; ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- q) Fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- s) Entregar os produtos em conformidade com o solicitado: quanto à quantidade, qualidade e marca que deverá ser obedecida na íntegra, de acordo com a Nota de Empenho.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- c) Registrar **ocorrências na execução** do objeto contratado e, se constatadas irregularidades, poderá ser rompido o contrato;
- d) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- f) A fiscalização não exclui nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;
- g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses após o recebimento da primeira ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**;

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao vencimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação e quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**, via Ordem de Pagamento no banco, agência e conta



corrente informados pela **CONTRATADA**;

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de **0,5%** (meio por cento) a.m., desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: XX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital do (**modalidade de licitação**) n°. **XX/20XX**, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à advertência e multa de mora de até 0,06% por dia sobre o valor adjudicado, até 30 dias. Após este prazo será aplicado a multa conforme itens 6.1.3 e 6.1.4

6.1.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

6.1.4. Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1. por **06** (seis) meses – quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

6.2.2. por **01** (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3. pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Na embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

7.2. **Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo 30(trinta) dias antes da data de entrega;**



7.3. Quanto aos produtos:

7.3.1. Deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;

7.3.2. Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicas para esse fim, e que confirmam aos produtos a proteção necessária;

7.3.3. Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;

7.3.4. O peso e a qualidade do material deverão ser conferidos, juntamente com um servidor da Unidade de Saúde

7.3.5. Caso os produtos não atendam aos parâmetros estabelecidos, deverão ser substituídos no mesmo dia em que foi realizada a entrega na Unidade, sem ônus adicionais para a Administração pública.

7.4. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação e armazenagem;

7.5. As embalagens primárias individuais devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade;

7.6. Não misturar os produtos com outras notas fiscais, para maior agilidade na conferência dos produtos e fatura das notas;

7.7. O acondicionamento dos produtos deverá ser em embalagens adequadas em condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam aos produtos a proteção necessária. A embalagem deverá conter os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade;

7.8. Garantir a integridade dos objetos devidamente embalados para transporte, pois a **CONTRATANTE** não se responsabiliza por danos causados no transporte. Em casos de inconformidade, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus para a administração pública, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.9. Apresentar os empregados responsáveis pela entrega do objeto uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás;

7.10. A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que a quantidade solicitada é estimada, podendo sofrer alterações conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;

7.11. A **CONTRATADA** deve estar ciente de que os produtos entregues deverão estar em conformidade com o solicitado, quanto à quantidade, qualidade e **gramatura da embalagem, que deverá ser obedecida na íntegra**. Em casos de inconformidade, os mesmos deverão ser trocados, sem ônus para a administração pública, no prazo de 03(três) dias úteis;

7.12. Os gêneros deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Av. Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10 Vila João Vaz, CEP 74.725-090, Goiânia-GO. Telefones: (62) 3524-3401/3524-3407, no horário das 08:00 às 17:00h;

7.13. Entregar os produtos em conformidade com o solicitado: quanto à quantidade, qualidade e marca que deverá ser obedecida na íntegra, de acordo com a Nota de Empenho;

7.14. A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital;

7.15. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, os produtos deste contrato serão recebidos:

I - provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

II - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do



edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.16. Se constatada incompatibilidade do material entregue com as especificações constantes do Edital e da proposta, a fornecedora será imediatamente notificada para efetuar o recolhimento do material, no mesmo dia da notificação, sem ônus para a Administração Pública;

7.17. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, com **defeito, de má qualidade, com data de validade vencida**, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da **CONTRATADA a posteriori**. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

7.19. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de **uso/consumo**, conforme a proposta apresentada, **as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos**, dentro do horário de expediente da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.2. A rescisão poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Gestor do Contrato será instituído através de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DA CGM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **(modalidade de licitação) nº. XX/20XX** e seus Anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxxx** de 20**xx**.

Fátima Mrue
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____